



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
POLÍCIA CIVIL
Gabinete do Delegado Geral

PORTARIA Nº 210/ 2017 – GDGPC

Dispõe sobre a imediata comunicação de concessão de fiança à Vara de Audiência de Custódia.

O Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Ceará **Everardo Lima da Silva**, no uso de suas atribuições legais, etc.

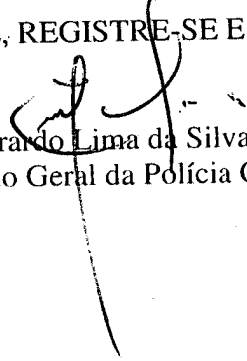
CONSIDERANDO que compete à administração superior da Polícia Civil do Ceará estabelecer meios que visem otimizar e padronizar as atividades de polícia judiciária de todos aqueles que integram sua estrutura organizacional;

CONSIDERANDO que constitui atribuição básica da Polícia Civil a colaboração com a justiça criminal, fornecendo as informações necessárias para a instrução e julgamento dos processos criminais e a promoção das diligências requisitadas pelas autoridades judiciárias e pelos representantes do Ministério Público, em conformidade com o art. 4º, inc. XI, da Lei nº 12.124, de 06/07/1993 (Estatuto da Polícia Civil de Carreira);

RESOLVE determinar que o Delegado de Polícia Civil deste Estado, ao conceder o benefício da fiança, deverá, imediatamente, comunicar à respectiva Vara de Audiência de Custódia, evitando-se, dessa forma, possíveis prejuízos à prestação jurisdicional.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza/CE, 18 de agosto de 2017.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE


Everardo Lima da Silva
Delegado Geral da Polícia Civil